



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.160, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

"altera dispositivos da lei 93,
de 12 de outubro de 1962"

ARTEUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

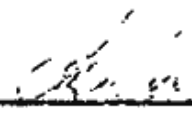
art. 1º) - O art. 2º da lei 93, de 12 de outubro de 1962 passa a ter a seguinte redação:

"art. 2º) - Na zona citada no art. 1º será permitida a ampliação da mesma indústria, desde que a ampliação se dê em imóvel de propriedade do interessado e que seja construída com material acústico nas paredes divisórias".

art. 2º) - Na zona descrita no art. 1º da lei 93 serão permitidas instalações de indústrias que não produzam ruídos, nem mal cheiro e que não provoquem poluição.

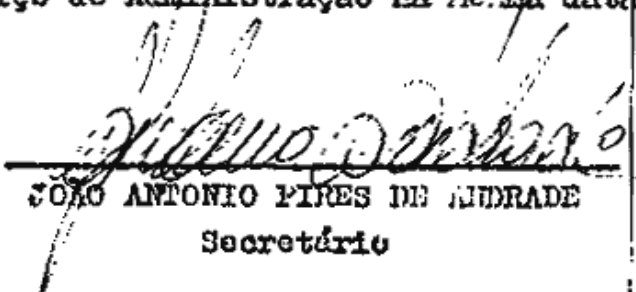
art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, nos 9 de dezembro de 1964.



ARTEUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.



JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário